



LEI Nº 880 DE 22 DE JULHO DE 2009

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MISSAL PARA O EXERCÍCIO DE 2009 E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE MISSAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º - Esta lei autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Missal, Estado do Paraná, para o exercício de 2009.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento do Município de Missal, Estado do Paraná, para o exercício de 2009, um Crédito Adicional Especial no valor de até **R\$ 990.000,00 (Novecentos e noventa mil reais)** mediante as seguintes providências:

1 - inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

09.00 – SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE	
09.02 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	
26.782.00701-078 – Ampliação da Frota Rodoviária	
2430 – 4490.52.00 – 4.1.602 – Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 990.000,00
TOTAL.....	R\$ 990.000,00

Art. 3º - Como recursos para abertura do crédito Especial de que trata a presente Lei, serão utilizados os recursos oriundos do Protocolo de Intenções aprovado pelo Bacen nº 20090366, de acordo com o que estabelece o item II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, autorizadas pela Lei nº 873/2009 de 02 de junho de 2009, publicada em 03 de junho de 2009.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MISSAL, 22 DE JULHO DE 2009.


Adilto Luis Ferrari
Prefeito Municipal